

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA
Vice-Prefeito

ALMIR SCHMIDT
Chefe de Gabinete

MARCO TOMASO PAPINUTTO
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
(interino)

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO
Secretária de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Habitação

CARLOS DAVID SION
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN
Secretária de Obras

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDTS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLOS JORGE GUIMARÃES
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Saúde

EDUARDO ASCOLI
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SANTIAGO PEREIRA NUNES PEREZ
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIII – Nº 2160

Sexta-feira, 29 de outubro de 2004



AMIGO DA CRIANÇA

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 967 de 28 de outubro de 2004

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.078, de 30/12/2003, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.971,00 (sete mil, novecentos e setenta e um reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 6.078, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. nº 10484/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de outubro de 2004.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MARCO TOMASO PAPINUTTO
Procurador Geral
PAULO ROBERTO PATULEA
Secretário de Fazenda

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.511 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, remanejar, com base no Art. 2º da Portaria nº 590 de 11/04/94, a Merendeira do Q.P., JUSSARA DE CASSIA C. DA SILVA, no âmbito da Secretaria de Educação, determinando o afastamento das funções que exerce pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18/10/04, conforme o Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, devendo o órgão de lotação do servidor atribuir-lhe função que não exija esforço físico, conforme as condições laborativas indicadas naquele laudo. (Proc. nº 10218/04).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ANEXO AO DECRETO Nº 967 de 28 de outubro de 2004

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Processamento Administrativo – Fundos	24.02.08.122.0062.2.011	3.3.90.36.00 3.3.90.47.00	000 000	570	7.971,00	2.300,00
Ações de Assistência às Carências Nutricionais e a Fome de Qualidade	24.02.08.244.0060.2.107	3.3.90.36.00	000	613		5.671,00
					7.971,00	7.971,00

PORTARIA Nº 1.512 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, remanejar, com base no Art. 2º da Portaria nº 590 de 11/04/94, a Secretária de Escola do Q.P., LÚCIA HELENA BARBOSA NERY, no âmbito da Secretaria de Educação, determinando o afastamento das funções que exerce pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18/10/04, conforme o Laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, devendo o órgão de lotação do servidor atribuir-lhe função compatível com sua capacidade laborativa, conforme as condições laborativas indicadas naquele laudo. (Processo nº 9975/04)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.513 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, dias de licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

– 60 (sessenta) dias, ao Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., ANA MARIA BARBOSA ROMANO, matrícula nº 17533-1, a partir de 17/09/04. (Proc. nº 10572/04).

– 45 (quarenta e cinco) dias, à Merendeira do Q.P., VALÉRIA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 17589-7, a partir de 07/10/04. (Proc. nº 10584/04).

– 63 (sessenta e três) dias, ao Atendente de Creche do Q.P., PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 17119-1, a partir de 18/09/04. (Proc. nº 9940/04).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.514 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante às servidoras abaixo relacionadas:

– FERNANDA AVILLA DE CASTRO H. DA MATTA, Fonoaudióloga do Q.P., matrícula nº 18182-0, a partir de 15/10/04. (Proc. nº 10768/04)

– ROZÉLIA MONTEIRO DA SILVA, Professor I do Q.P., matrícula nº 17483-1, a partir de 18/10/04. (Proc. nº 10737/04)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.515 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância, designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, para apuração dos fatos relatados no processo nº 10106/04, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do expediente, para apresentação de Relatório Final. (Proc. nº 10106/04).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.516 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Auxiliar de Serviços Operacionais do Q.P., REGINA CELIA DE OLIVEIRA, matr. nº 10368-3, a partir de 08/09/04. (Proc. nº 9454/04).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.517 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a readaptação funcional do Auxiliar de Serviços Operacionais do Q.P., REGINA CELIA DE OLIVEIRA, matr. nº 10368-3, com base nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 3.884/77, para exercer função que não exija esforço físico, conforme o Laudo da Junta Médica do Departamento de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde, a partir de 13/10/04. (Proc. nº 9454/04).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 687/2004

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 48/2004, livro F-28, fls. 125/126. Processo Administrativo nº 1906/2003. Termo Aditivo ao Termo de Renovação do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Celular – Plano Movistar Empresa, entre o Município de Petrópolis e TELERJ Celular S/A, lavrado sob o nº 22/2003, Livro nº F-15, Folha nº 51. Constitui objeto deste Contrato o acréscimo de novas linhas, alteração do sistema para Serviço Móvel Pessoal – SMP, bem como alteração das condições da prestação de serviço, cuja renovação se deu através do Termo 22/2003, lavrado a Fls. 51 do Livro nº F-15. O Serviço Móvel Celular – SMC, que constitui objeto do contrato mencionado acima, passará a ser denominado “Serviços Móvel Pessoal – SMP”, prestado na categoria Plano Empresa Tarifa Zero, garantida a isenção da tarifa de habilitação e gratuidade das ligações efetuadas entre as linhas associadas ao mesmo CNPJ do município de Petrópolis. Ficam acrescentadas mais 05 linhas ao contrato mencionado na Cláusula Primeira, com as modificações introduzidas neste acordo, passando as linhas a integrem o Plano Zero 100 e Zero 300, conforme consta do Anexo I, agora parte integrante do Contrato. As alterações introduzidas pela Cláusula Segunda vigorarão em caráter experimental por 3 meses, a fim de se averiguar seu impacto nos custos para o Município. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatro.

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 688/2004

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 49/2004, livro F-28, fls. 127/128. Processo Administrativo nº 1906/2003. Termo Aditivo ao Termo de Renovação do Contrato de Comodato, entre o Município de Petrópolis TELERJ Celular S/A, lavrado sob o nº 23/2003, Livro nº F-15, Folha nº 56. Constitui objeto deste Contrato o acréscimo de 5 novos Equipamentos na “Relação de Equipamentos em Comodato”, anexa ao Termo nº 23/2003, Fl. Nº 56, Livro F-15, conforme relação em anexo. Vigorará até o final do prazo estipulado para os outros Equipamentos, no Termo 23/2003. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatro.

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 17/2004 de 26 de outubro de 2004

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, apostilar o nome Cristiane Noel, Professor I do Q.P., Matrícula nº 18582-5 para CRISTIANE NOEL SOUZA DA CRUZ, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 9985/04)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2004.

RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TURMA 03

PORTARIA Nº 25/2001 – PROCESSO Nº 1336/2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 3, designada pela Portaria em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que o Sr. ELITON SORIANO, esta convocado a comparecer na Sede da Comissão de Inquérito à Av. Koeler, 260, Centro (prédio do DELCA), para tomar ciência e prestar esclarecimentos dos termos do presente inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no próximo dia 05 de novembro de 2004, às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 08 de outubro de 2004.

OSWALDO ALBERTO FILHO

Presidente

**Secretaria de Trabalho,
Assistência Social e Cidadania**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os integrantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para a Reunião Ordinária do dia 03 de Novembro de 2004, às 18h30min, na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, na Rua Aureliano Coutinho, 81 – 2º andar, com a seguinte pauta:

- 1) Rede de Proteção Social;
- 2) Política Nacional de Assistência Social – versão final de 22/09/04;
- 3) Eleição do Presidente e vice-presidente;
- 4) Regime Interno – alteração;
- 5) Assuntos Gerais e informes..

MARIA THEREZA DE SÁ EARP

Presidente

Fundação de Saúde**PORTARIA Nº 364/04 de 26 de outubro de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no ofício 366/04 da Direção Administrativa do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 01299/04)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 365/04 de 26 de outubro de 2004

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no ofício 260/04 do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 01657/04)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 366/04 de 26 de outubro de 2004

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no ofício nº 301/04 da Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 01671/04)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

EDITAL

CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2005

A Faculdade de Medicina de Petrópolis e a Fundação Municipal de Saúde divulgam a abertura de inscrições e estabelecem as normas para o Concurso de Residência em Medicina para o ano de 2005, em R1 nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Obstetria e Ginecologia, Cirurgia Geral e Medicina de Família e Comunidade com um total de 02 (duas) vagas para cada programa, conforme Pareceres nº 139/02, de 08 de novembro de 2002 e nº 32/2001 de 18 de março de 2004.

A Residência Médica é um curso de pós graduação lato sensu, regulamentado pela Lei nº 6932 de 07/07/1981 e resoluções emanadas do CNRM.

O treinamento será realizado nos serviços próprios da Faculdade de Medicina de Petrópolis e conveniados entre esta e a Fundação Municipal de Saúde (Hospital Alcides Carneiro, Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, etc.), com início em 08 de fevereiro de 2005 e duração de 02 (dois) anos devendo ser cumprido em regime integral de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 2880h anuais com uma bolsa de auxílio no valor de R\$ 1.474,19 (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 1º – Das Inscrições

1.1 – Local: As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis à Rua Machado Fagundes nº 326, Cascatinha, Petrópolis, no período de 01/11/2004 a 30/11/2004, das 9h às 16h, ou ainda, pela Internet, através do endereço www.fog.br, com envio da documentação exigida e do comprovante de depósito bancário da taxa de inscrição pelos Correios.

1.2 – Taxa de inscrição: O candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a ser depositada em qualquer

agência do ABN Amro Bank Banco Real em favor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, agência 0533, conta corrente 4708700.

Obs: O pagamento da taxa em cheque deverá conter no verso nome do candidato, endereço e telefone.

1.3 – Poderão inscrever-se nos programas oferecidos pelo presente edital médicos e estudantes de medicina que tenham concluído o curso de medicina no ano de 2004.

1.4 – Documentação exigida: O candidato deverá comparecer ao local indicado para preenchimento da ficha de inscrição portando o comprovante de pagamento da taxa e a seguinte documentação:

– Cópia do diploma de graduação (se graduado) ou declaração fornecida pela faculdade de origem de conclusão de curso de medicina no ano letivo de 2004.

– Xerox da carteira de identidade, se ainda não emitida a carteira do CRM.

– Xerox da carteira de inscrição do CRM.

– Em caso de inscrição por procuração: – apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e cópia da carteira de identidade do procurador.

1.5 – As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração, na própria secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis ou pelos Correios, podendo a ficha de inscrição ser obtida pela Internet, no endereço www.fog.br, devendo toda documentação exigida ser postada até 30/11/2004.

1.6 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

1.7 – O cartão de confirmação da inscrição estará disponível na Secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis no período de 06/12/2004 a 10/12/2004, sendo este o documento comprobatório da inscrição no concurso de residência médica e obrigatória a sua apresentação para a realização da prova.

1.8 – Qualquer informação incorreta verificada no cartão de inscrição deverá ser retificada quando de sua retirada.

Art. 2º – Da Seleção

O concurso constará de duas etapas: uma prova objetiva e uma entrevista técnica.

2.1 – Da Prova Objetiva (Eliminatória):

2.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia 12/12/2004 às 9h, na sede da Faculdade de Medicina de Petrópolis à Rua Machado Fagundes nº 326, Cascatinha, Petrópolis.

2.1.2 – A prova objetiva tem caráter eliminatório.

a – Será composta por 90 (noventa) questões, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 90 (noventa) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 45 (quarenta e cinco) pontos no mínimo.

b – Esta prova versará sobre os conteúdos de Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia, Obstetria e Medicina Preventiva e Social, cujas referências bibliográficas encontram-se no Art. 6 deste edital.

c – O gabarito da prova objetiva será divulgado uma hora após o encerramento da mesma, nos quadros de aviso da Secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis.

d – O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva, no dia 13/12/2004, sendo que cada candidato só poderá apresentar um recurso por questão. Ao fazê-lo, deverá efetuar o pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada recurso, mediante depósito na mesma conta

corrente referida no item 1.2, em favor da Faculdade de Medicina de Petrópolis, anexando a cópia do recibo ao requerimento que deverá ser protocolado na Secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis.

e – Os recursos deverão ser fundamentados de acordo com as referências bibliográficas constantes deste edital, sendo indeferidos os que não obedecem a tal sistemática ou forem entregues fora do prazo.

f – As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos. Da decisão final da banca não caberá recurso.

g – O resultado da prova objetiva será divulgado no dia 14/12/2004 no quadro de avisos da Secretaria da Faculdade de Medicina de Petrópolis e pela Internet, no endereço: www.fog.br.

2.2 – Da Entrevista Técnica:

2.2.1 – Para fins de entrevista técnica os candidatos deverão ser classificados na ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

2.2.2 – Serão convocados para a Entrevista Técnica os candidatos aprovados e classificados de acordo com o item anterior, em número de até 3 (três) vezes o número de vagas de cada programa.

2.2.3 – A entrevista técnica valerá 10 (dez) pontos e será realizada nos dias 16/12/2004 e 17/12/2004, das 8 às 17h, no Pavilhão de Ensino da Faculdade de Medicina de Petrópolis no Hospital Alcides Carneiro, situado na Rua Vigário Correa, nº 1345 – Parte.

2.2.4 – No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar: documento de identidade original, histórico escolar do curso de medicina e o curriculum vitae acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

2.2.5 – Somente será eliminado do concurso nesta etapa, o candidato faltoso.

2.2.6 – Caso o número de vagas não seja preenchido após a divulgação do resultado final, será convocado o candidato subsequente na lista de classificação da primeira etapa, e assim, sucessivamente.

Art. 3 – Do Resultado Final

3.1 – A nota final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Entrevista Técnica.

3.2 – Se houver empate no resultado final serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios:

– Maior número de pontos na prova objetiva; e prosseguindo o empate,

– Maior idade do candidato.

3.3 – O resultado final contendo todos os aprovados após a Entrevista Técnica será divulgado no dia 18/12/2004 na sede da Faculdade de Medicina de Petrópolis ou pela Internet, no endereço: www.fog.br

3.4 – A data de matrícula e da primeira reclassificação serão divulgadas juntamente com o resultado final.

3.5 – O candidato que não comparecer pessoalmente ou por representação legal, na data divulgada para matrícula será considerado desistente, perdendo direito à vaga.

3.6 – Será considerado desistente, o candidato classificado e matriculado que formalizar sua desistência ou não comparecer às suas atividades nos programas de residência médica, sem justificativa, até 15 (quinze) dias após o início dos respectivos programas. Caracterizada a desistência, os candidatos remanescentes poderão ser convocados no prazo de até 60 (sessenta) dias para assumir a respectiva vaga, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º – Da Matrícula

4.1 – Os candidatos classificados para o número de vagas de cada programa deverão apresentar-se à sede da Faculdade de Medicina de Petrópolis à Rua Machado Fagundes nº 326, para efetivar a matrícula e assinar o termo de compromisso, munido dos seguintes documentos:

- 2 (dois) retratos 3 x 4 recentes;
- Original e cópia do diploma de graduação em medicina;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da carteira de identidade profissional;
- Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- Comprovante de pagamento da anuidade do CRM;
- Autorização do CRM-RJ para cursar programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outro estado).

4.2 – Os documentos originais serão devolvidos após a autenticação das cópias no ato da matrícula.

4.3 – O candidato que não apresentar o Registro Profissional ou a Autorização do CRM-RJ, terá prazo até 31/03/2005 para apresentação do protocolo de inscrição no CRM, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência.

Art. 5º – Disposições Gerais

5.1 – A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

5.2 – O candidato é responsável por qualquer erro no preenchimento da Ficha de Inscrição ou pela prestação de declaração falsa.

5.3 – Os documentos entregues não serão devolvidos.

5.4 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital.

5.5 – Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, tampouco 2ª chamada das mesmas.

5.6 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência, portanto o Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade (original) e caneta esferográfica (tinta preta ou azul).

5.7 – Durante a prova, não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, folhetos ou assemelhados, nem a utilização de aparelhos celulares ou que possibilitem comunicação à distância.

- 5.8 – Será eliminado o candidato que:
- Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Concurso, em qualquer de suas fases;
 - Durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato, ou descumprir o item anterior;
 - For responsável por identificação pessoal falsa.

5.9 – Não será permitido o bloqueio de vagas para a prestação do Serviço Militar em 2005.

5.10 – É vedada a repetição de qualquer Programa de Residência Médica anteriormente realizado.

5.11 – A Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis será responsável pelo pagamento de todas as bolsas referentes aos Programas de Residência Médica oferecidos por meio deste edital.

5.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela COREME e em grau de recurso pela Direção da Faculdade de Medicina de Petrópolis.

Art. 6º – Referência Bibliográficas

HALBE, H.W. Tratado de Ginecologia. São Paulo: ROCA, 2000.

REZENDE, J.DE; MONTENEGRO, C.A.B. Obstetrícia Fundamental. Rio de Janeiro: Guanabara, 2003. 670 p.

HARRISON, T.R. Harrison's Principles Of Internal Medicine. New York: Mcgraw-Hill, 2001.

NELSON, WALDO E.; BEHRMAN, R.E.; KLEIGMAN, R.M.; ET ALL. Nelson Textbook Of Pediatrics. Philadelphia: Saunders, 2000. 2414 p.

SABISTON, D. C. Tratado de Cirurgias As Bases Biológicas da Prática Cirúrgica Moderna. Rio de Janeiro: Guanabara, 2003. 1896 p.

BRASIL-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Centro Nacional de Epidemiologia, 1994. 373 p.

FLETCHER, R.H.; FLETCHER, S.W.; S.W.; WAGNER, E.H. Epidemiologia Clínica. Porto Alegre: Artes Medicas Do Sul, 1996. 281 p.

MINAYO, M.C. DE S.; ET AL. textos de apoio em vigilância epidemiológica. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998. 149 p.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: Medsi, 1999. 570 p.

EVANDRO FREIRE. Trauma – A doença dos séculos: Atheneu, 2001.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Diretora-Presidente

INPAS**PORTARIA Nº 359 de 27 de outubro de 2004**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E :

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do Art. 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 1º inciso I e § 4º da Emenda Constitucional nº 41/03, CELINA TERESINHA MADEIRA DE SOUZA – matrícula nº 0279-8, no cargo de Professor II, enquadrada pela Lei nº 4.401/86, do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar, com base no disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 10.887/04, a sua remuneração mensal em R\$ 1.047,22 (um mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Art. 3º – O reajuste da aposentadoria rege-se à na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 01239/04)

Petrópolis, 27 de outubro de 2004.

MÁRIO LUIZ CAMPOS CÂMERA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA Nº 360 de 27 de outubro de 2004

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02, e de acordo com o Parecer nº 180/03 da ASJUR,

R E S O L V E :

Art. 1º – tornar sem efeito a Portaria INPAS nº 129, de 27/08/01.

Art. 2º – reformular a Portaria PMP nº 2357, de 10/

11/99, que aposentou, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 87 da Lei nº 4.980/92 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, JOSÉLIA MARIA DE AZEVEDO – matrícula nº 1917-8, no cargo de Professor II, do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86.

Art. 3º – Fixar os proventos mensais em R\$ 873,26 (oitocentos e setenta e três reais e vinte seis centavos).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de emissão da Portaria PMP 2357/99. (Processos PMP nº 14596/99 e INPAS nº 966/00)

Petrópolis, 27 de outubro de 2004.

MÁRIO LUIZ CAMPOS CÂMERA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA Nº 361 de 27 de outubro de 2004

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02, e em cumprimento a determinação do TCE constante no processo 230.073-4/99 e Parecer Normativo nº 93/04 da ASJUR,

RESOLVE, retificar os termos da Portaria nº 337, de 25/08/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Resolve refixar, a partir de 05/10/1988, os proventos de pensão concedida pelo Ato CBEM nº 495, de 03/12/1970, reformulado pela Portaria nº 336/03, que concedeu a partir de 23/04/70, a LOURDES GAZONI DE OLIVEIRA, viúva do servidor Antônio Thomé de Oliveira – matrícula nº 01379-0, Fiscal de Barreiras, da Prefeitura de Petrópolis e falecido em 23/04/1970, com o valor mensal de Cz\$ 40.420,53 (quarenta mil, quatrocentos e vinte cruzados e cinquenta três centavos). (Processo nº: INPAS 2299/96)"

Petrópolis, 27 de outubro de 2004.

MÁRIO LUIZ CAMPOS CÂMERA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA Nº 362 de 27 de outubro de 2004

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02, e em cumprimento à decisão do Tribunal Contas do Estado do Rio de Janeiro constante do Proc. nº 208.988-9/97, e de acordo com o § 1º, art. 10 da Deliberação TCE 190/95.

RESOLVE fazer cessar, a partir da data de sua emissão os efeitos da Portaria PMP nº 2.957 de 21/09/96, que concedeu aposentadoria à ISABEL DUARTE KOCHER – matrícula nº 9978-3. (Processo PMP nº 64141/96)

Petrópolis, 27 de outubro de 2004.

MÁRIO LUIZ CAMPOS CÂMERA
Diretor-Presidente em exercício

PORTARIA Nº 363 de 27 de outubro de 2004

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 5.921/02,

R E S O L V E :

Art. 1º – fazer cessar, os efeitos da Portaria INPAS nº 113, de 12/07/01, no que se refere à disponibilidade da servidora CARINA SANTOS ALVES – matrícula nº 1092-8, Auxiliar de Serviços Externo e Interno (area administrativa), do Quadro Permanente – Cargos em Extinção, para Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – a presente Portaria entre em vigor a partir de 01/11/2004.

Petrópolis, 27 de outubro de 2004.

MÁRIO LUIZ CAMPOS CÂMERA
Diretor-Presidente em exercício